

ATA DA 113a. SESSÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS,
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO
MOREIRA GUIMARAES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro,
Maj. Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Ten. Brig. Ar-
mando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe
Almte. Pinto de Lima, Gen. Góes Monteiro e Dr. Corregedor Raul
Campello Machado, convocado.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de
Mello, por se achar licenciado e Ministro Presidente Gen. Cas-
tello Branco, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 9/12/1953 :

Nº 23.807 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cu-
nha.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha e Deusdedita da Silva Leite, 29 SG-ES-33, absolvido do crime previsto no art. 203 do Código Penal Militar. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença, ressal-
vado os seus fundamentos.- Decisão unânime. Usou da palavra o Dr. Procurador Geral.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Almte. Pin-
to de Lima.-

Nº 23.814 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Mon-
teiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Arari-
pe.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e Cláudionor Eleutério, soldado da referida Base, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 6 meses de pri-
sao, como incursão no art. 163 do C.P.M..- Deci-
sao unânime.

Nº 23.841 - R.Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 3a. Audi-
toria da 3a. R.M..- Apelados: O Conselho de Jus-
tiça do 7º Regimento de Infantaria e Manoel Os-
waldo Hernandes Dornelles, soldado do referido

(Cont. da ata da 113a. ses. em 11/12/1953)

Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resol- veu dar provimento à apelação do M.P. para conde- nar o acusado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159 do C.P.M.- Decisão unânime.

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

R E P R E S E N T A Ç Ã O
= = = = = = = = = =

Nº 156 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Raul Macha- do.- O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pede seja decretada a extinção da puni- bilidade dos réus Avelino Cirilo de Oliveira e Edelberto Medeiros, condenados a 3 meses de pri- sao, como incursão no art. 156 c/c o art. 42, tu- do do C.P.M., 24-11-1949.- O Tribunal resolveu julgar procedente a representação, para declarar extinta a punibilidade.- Decisão unânime.- Não tomaram parte no julgamento, os Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha e Brig. Armando Trompowsky.

A P E L A Ç Ã O
= = = = = = =

Nº 23.419 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Raul Machado.- Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. e José Dantas de Mendonça, 1º tenente I.E., tesoureiro do 5º Esq. de Rec. Mec., condenado a doze meses de reclusão, incursão no art. 229, di- minuído de 2/3 em observância ao § único do art. 35, tudo do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 5a. R.M. e o 1º tenente I.E. José Dantas de Mendon- ça, absolvido do crime previsto no art. 240 do Código Penal Militar.- (Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 2º adiamento).

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = =

Nº 25.357 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Paciente: José Garcia de Souza, consi- derado insubmisso pela 30a. Circunscrição de Re- crutamento (Mato Grosso), Campo Grande.- O Tribu- nal resolveu negar a ordem, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Raul Machado, que concedia a ordem.

Nº 25.356 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Paciente: Elizeu Teixeira de Araujo, tenente; José Braga da Costa, sargento, presos no 2º B.C., como indiciados no processo que tran-

sita pela Auditoria da 4a. Região Militar.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para serem postos em liberdade, sem prejuízo do processos.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.

CORREIÇÃO PARCIAL
=====

- Nº 460 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- O Dr. Promotor da 6a. Região Militar, com fundamento no art. 367 do C.J.M., c/c os arts. 1º e 57 da L.O.M.P.U. e art. 141, § 47 da Constituição Federal, representa pedindo Correição Parcial, contra os auditores, 2º Substituto e efetivo da 6a. R.M., em face da forma tumultuária no processo em que é réu José Nascimento, Desaforado para a 7a. R.M..- O Tribunal resolveu, preliminarmente, não tomar conhecimento do pedido.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.

REVISÃO CRIMINAL
=====

- Nº 661 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Requerente: Expedito Casais Gonçalves, F.N., nº 6.527, condenado a 70 dias de prisão, incurso no art. 182, § 5º c/c o art. 66, § 1º, do C.P.M., por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 29 de julho de 1953.- O Tribunal resolveu deferir o pedido para absolver o acusado.- Decisão unânime.

A P E L A Ç Õ E S
= = = = = = = =

- Nº 23.708 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Raul Machado.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da Aeronáutica.- Apelados: O Conselho de Justiça da 2a. Auditoria de Aeronáutica e Philadelpho Pereira das Neves Júnior, soldado da Cia. de Polícia do Q.G. da 3a. Zona Aérea, absolvido do crime previsto no art. 181 c/c o art. 19, nº II, do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Raul Machado, Dr. Bocayuva Cunha e Almte. Pinto de Lima, que condenavam o acusado a 2 anos de prisão, como incurso no art. 181, combinado com o art. 19, nº II e art. 20 do C.P.M..

- Nº 23.773 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: João Batista Sobrinho, soldado da 2a. Cia. Esp. de Manutenção, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159

(Cont. da ata da 113a. ses. em 11/12/1953)

do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Infantaria Blindado.- O Tribunal resolveu anular o processo, com renovação, devendo o réu responder em liberdade a novo processo.- Decisão unânime.

- Nº 23.754 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e Waldyr de Senna, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 23.201 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Gualter Mario Cardoso, soldado do Corpo de Bombeiros, condenado a doze meses de prisão, inciso no art. 211 c/c o art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação, para absolver o acusado, ressalvada a ação disciplinar, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Brig. Heitor Váraday e Brig. Armando Trompowsky, que condenavam o acusado a 4 meses de prisão, como inciso no art. 139 do C.P.M..
- Nº 23.838 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e Laudemir Lopes, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 23.779 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º R.O.-105 e Waldemar de Toledo, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 23.766 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do Q.G. da 7a. R.M. e Aloizio Bezerra de Araujo, soldado do Depósito Regional de Motomecanização, cujo processo a que respondeu como inciso no art. 159 do Código Penal Militar, foi mandado arquivar.- O Tribunal resolveu absolver o acusado.- Decisão unânime.
- Nº 23.847 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Darcy Vieira Ferraz, soldado do 9º Regimento de Infantaria, condenado a quatro meses de prisão, inciso no art. 159 do Cód-

(Cont. da ata da 113a. ses. em 11/12/1953)

digo Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 9º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, considerando como menagem o tempo excedente ao Serviço Militar, a fim de ser computado no cumprimento da pena, na forma do art. 346 do C.J.M..- Decisão unânime.

- Nº 23.317 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Raul Machado. - Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M. e as praças do 27º B.C., todos condenados por desclassificação do art. 229, § 1º para o art. 203 do C.P.M., soldado Silvio Cândido Ferreira, cabo Francisco de Araujo Barroso, soldado Guilherme Cavalcanti Grimm, a um ano e seis meses de reclusão; soldado João Cardoso Magalhães Filho, soldado Josebias Oliveira Nóbrega, cabo Fernando Corrêa Fróes, soldado Othon Fernandes, todos a um ano de reclusão.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. R.M. e Donzília da Rocha Monteiro, civil, absolvido do crime previsto no art. 209 do C.P.M.; Leopoldo Napoleão de Oliveira Filho, cabo do 27º B.C. absolvido da sanção do art. 238 do C.P.M. e os demais réus condenados, soldado Silvio Cândido Ferreira, cabo Francisco de Araujo Barroso, soldado Guilherme Cavalcanti Grimm, soldado João Cardoso Magalhães Filho, soldado Josebias Oliveira Nóbrega, cabo Fernando Corrêa Fróes, soldado Othon Fernandes e os réus condenados por desclassificação do art. 229, § 1º para o art. 203 do C.P.M.: soldados do 27º B.C. Hilton da Costa Sales, a um ano e seis meses de reclusão; Manoel Joaquim Alves e Libânia de Brito Monteiro, ambos condenados a um ano de reclusão; civis, Antônio Inácio de Souza e Raimundo Nonato Ribeiro, ambos condenados a um ano de reclusão e Antônio Gonçalves, Miltolino Tavares da Silva, Almino Vieira Filho, Benedito Oliveira Nóbrega, Severino Ferreira Cândido, Artur Francisco Xavier, todos condenados a três meses de detenção, incursos no art. 209 do C.P.M., desclassificada a receptação dolosa para culposa.- O Tribunal resolveu rejeitar a preliminar levantada pela defesa, unanimemente; De-meritis: a) dar provimento à apelação para condenar os acusados Silvio Cândido Ferreira, Josebias Oliveira Nóbrega, Guilherme Cavalcanti Grimm, Fernando Corrêa Fróes, João Cardoso Magalhães Filho, Othon Fernandes e Francisco de Araujo Barroso, a 1 ano de prisão, como incursos no art. 198, § 2º do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe Gen. Góes Monteiro, que absolviam todos os acusados; Dr. Cardoso de Castro, que condenava os acusados João Cardoso Magalhães Filho e Othon Fernandes a 8 meses de prisão, como incursos no art. 198, § 2º do C.P.M., e absolvia o acusado Francisco de Araujo Barroso;
b) negar provimento à apelação do M.P. para confirmar a sentença que absolveu Donzília de Oliveira Filho, unanimemente;
c) sobrestrar o julgamento da apelação dos réus réus.

(Cont. da ata da 113a. ses. em 11/12/1953)

- Nº 23.748 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º R.O.-105 e Divam Rosa, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 23.538 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: Alfonso Alves, soldado do 2º Batalhão Ferroviário, condenado a quatro meses de prisão, incursão no art. 159 e de acordo com as atenuantes dos nos I e IV da letra "d" do art. 62 e letra "b" do art. 64 e art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Batalhão Ferroviário.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 23.797 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: Benedito Gonçalves, soldado do 4º B.E., condenado a quatro meses de detenção, incursão no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 23.661 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Raul Machado.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: Raimundo Moreira, soldado do 10º R.I., condenado a um ano e três meses de reclusão, incursão no art. 225 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a. Região Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha, Brig. Armando Trompowsky e Gen. Góes Monteiro, que condenavam o acusado a 3 meses de prisão, como incursão no art. 139 do C.P.M..

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

- (2º adiamento) - Apelação 23.419 (CC/RM)
Julgamento marcado para o dia 14/12/53 - Ap. 22.707 (BC/RM)
- Ses. de 18 de novembro, Apls.: 23.750 (AT/OM) 23.776 (AA/OM)
- Ses. de 20 de novembro, Apelação : 23.774 (OM/GM)
- Ses. de 30 de novembro, Apls.: 23.770 (PL/OM) 23.800 (GM/OM)
23.805 (PL/OM) 23.817 (AT/OM)
- Ses. de 4 de dezembro, Apelação : 23.825 (OM/AT)
- Ses. de 7 de dezembro, Apelação : 23.856 (OM/AT)

(Cont. da ata da 113a. ses. em 11/12/1953)

Ses. de 9 de dezembro, Apls.: 23.834 (PL/HV) 23.820 (PL/AA)
23.760 (HV/OM) 23.795 (OM/AA)

Ses. de 11 de dezembro, Desaforamento 102 (RM) 105 (RM)

Recurso Criminal : 3.523 (RM)

Apelações : 23.775 (AT/HV) 23.780 (OM/HV) 23.793 (CC/RM)
23.802 (OM/PL) 23.831 (OM/AA) 23.837 (OM/PL)
23.844 (AT/HV) 23.853 (GM/PL) 23.804 (AA/HV)
23.827 (AA/PL) 23.845 (AA/OM) 23.851 (AA/AT)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

